



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO OESTE

LEI Nº 744//2003 de 15/09/03

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento da Prefeitura na seguinte dotação:

SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO

1.009 – Ampliação da Captação e da Rede de Água
4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$ 12.000,00

Art. 2º. Serão reduzidas as seguintes dotações do Orçamento da Prefeitura para servirem de recurso do artigo 1º:

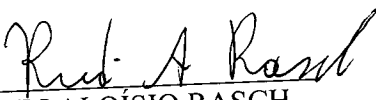
GABINETE DO PREFEITO

2.002 – Manutenção de Gabinete do Prefeito
4.4.90.52 – Equipamen. E Mat. Permanente R\$ 12.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 15 de setembro de 2003.


RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL

